LEI Nº 1.180 DE 20 DE MARÇO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial proveniente de saldo do exercício anterior, no valor de Cr$ ... 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), referente ao Fundo Social de Solidariedade, conforme Convênio com a respectiva Secretaria de Governo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do saldo do exercício anterior do respectivo Crédito Especial aberto naquele exercício, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de março de 1.991.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 20 de março de 1.991.

JUAREZ RANIERO
Diretor do Depto. Administrativo